Acordo Mercosul – União Europeia

Câmara Setorial do Leite

Danilo Kamimura
Coordenador-Geral de Temas Sanitários e Fitossanitários
Departamento de Negociações Não-Tarifárias
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

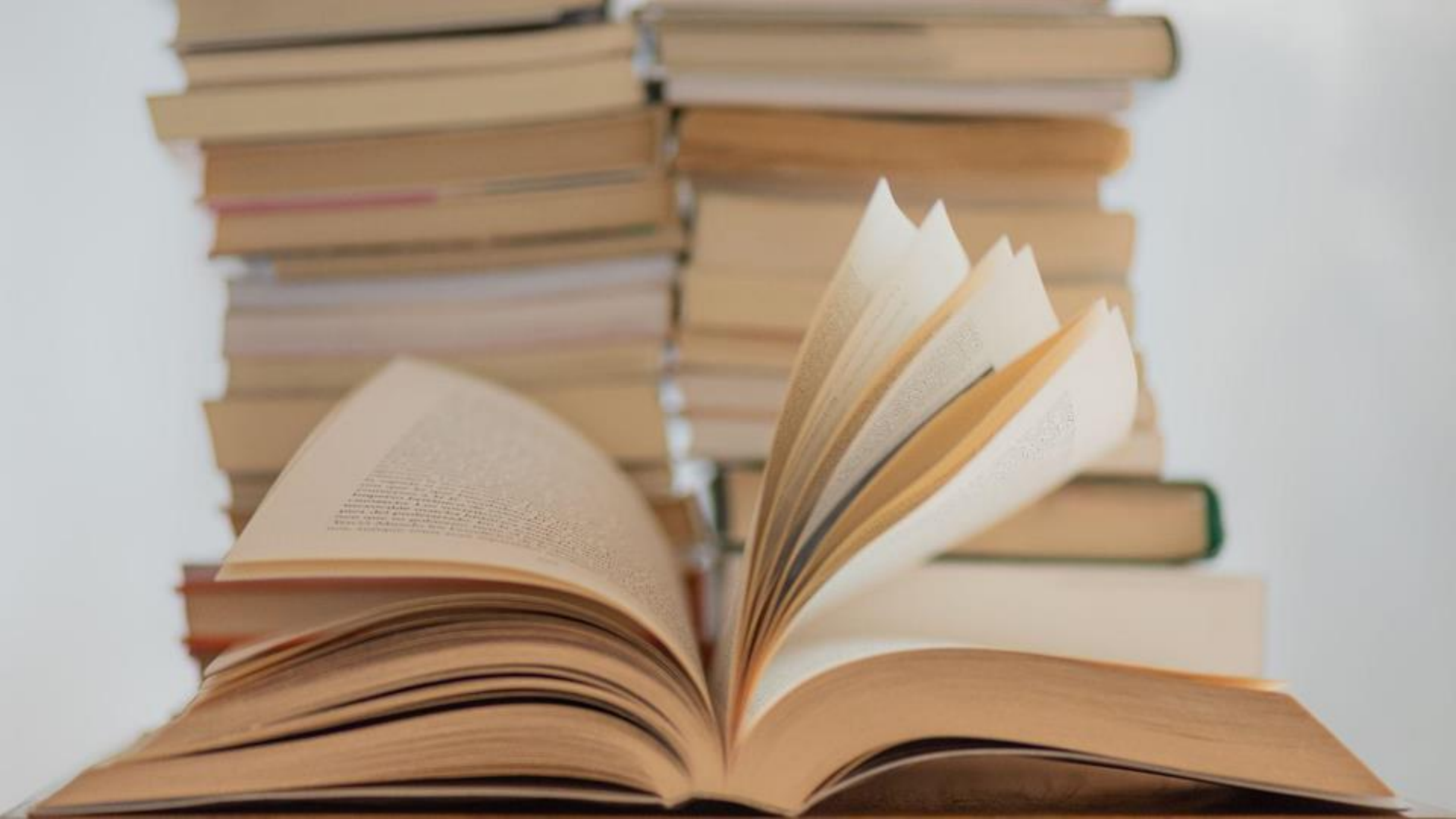

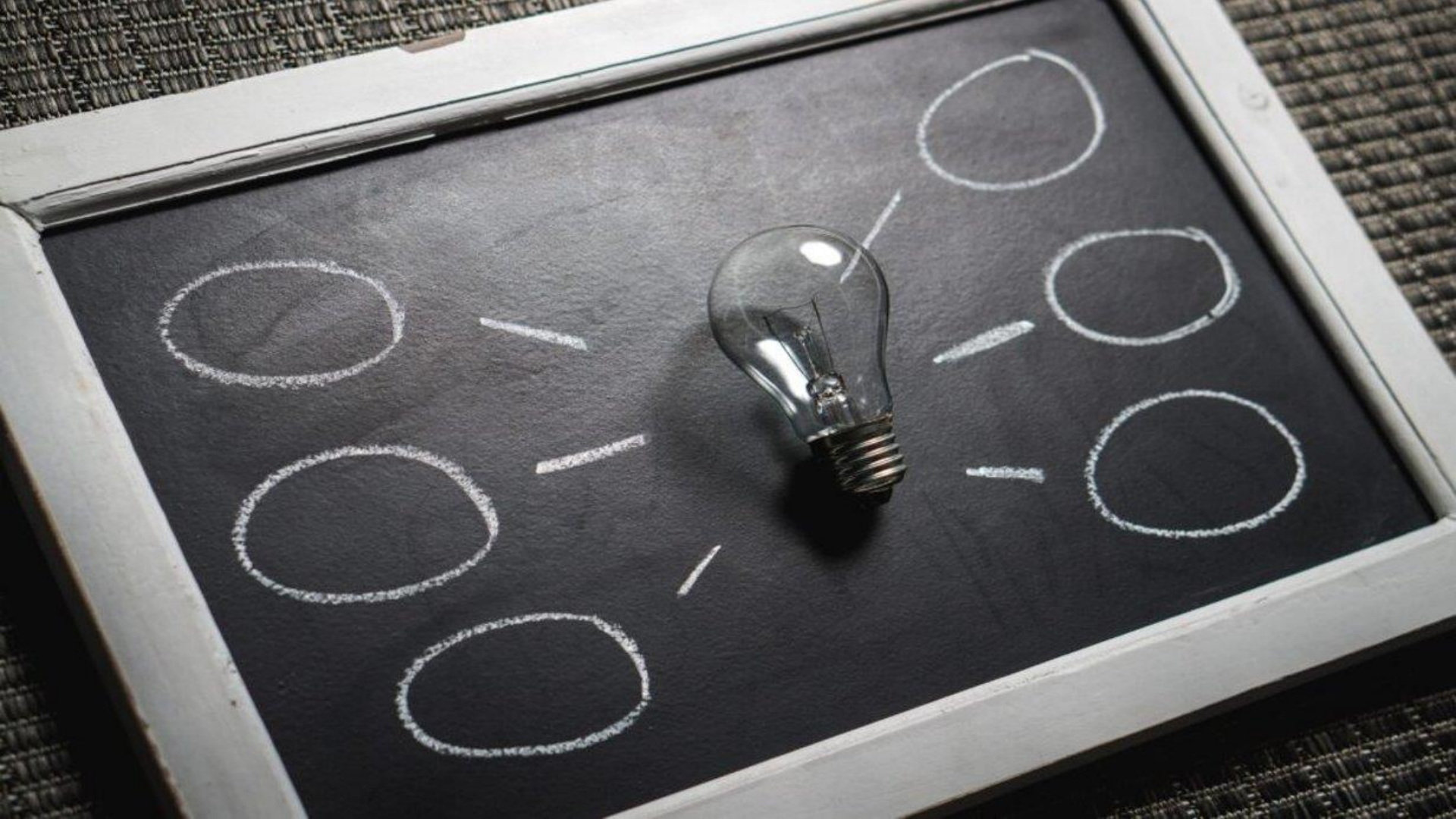

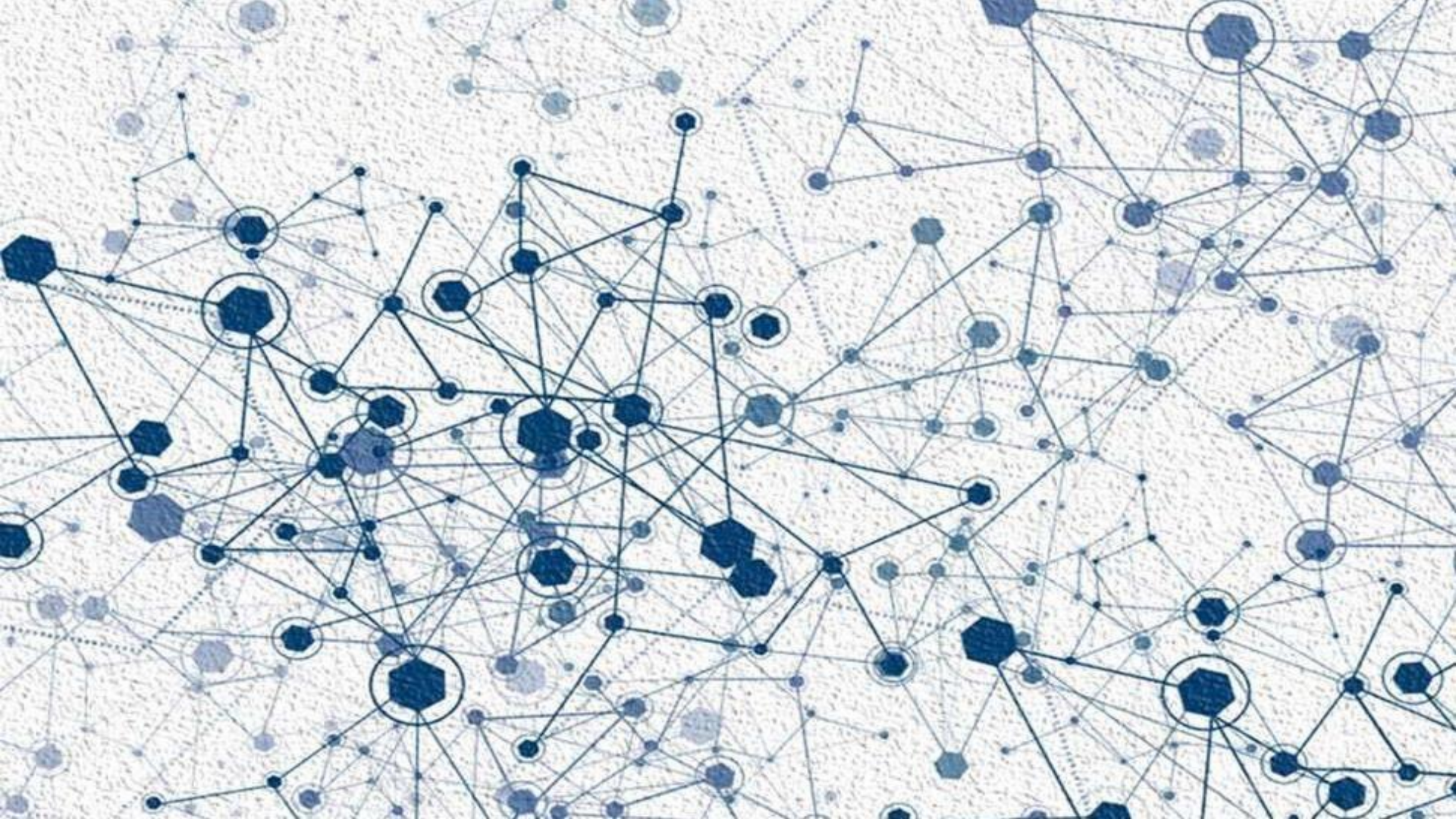

Barreiras de 1ª Geração

Pós-Guerra

- Estabilidade, reconstrução e mercados abertos:
  - FMI
  - BIRD (Banco Mundial)
  - Organização Internacional do Comércio (OIC)

1947

GATT 47

- General Agreement on Tariffs and Trade
- Inicialmente com 23 membros
- Rodadas de negociação
- Temas ausentes

GATT

- ▼ tarifa média: 22% → 5%
- Mais de 50 mil concessões tarifárias
- 23 → 123 países
- ▲ 15x volume de comércio
- Necessidade de avançar:
  - Serviços
  - Propriedade intelectual
  - Antidumping
  - Barreiras não-tarifárias
  - Agricultura.

1995

1995

- Acordo SPS
- Acordo TBT

2013

- Acordo SPS
- Acordo TBT
- **Acordo Agrícola**

Barreiras de 2ª Geração

WORLD TRADE ORGANIZATION

SPS Committee
TBT Committee

World Organisation for Animal Health
Founded as OIE

IPPC
International Plant Protection Convention

CODEX ALIMENTARIUS
INTERNATIONAL FOOD STANDARDS

Food and Agriculture Organization of the United Nations

World Health Organization

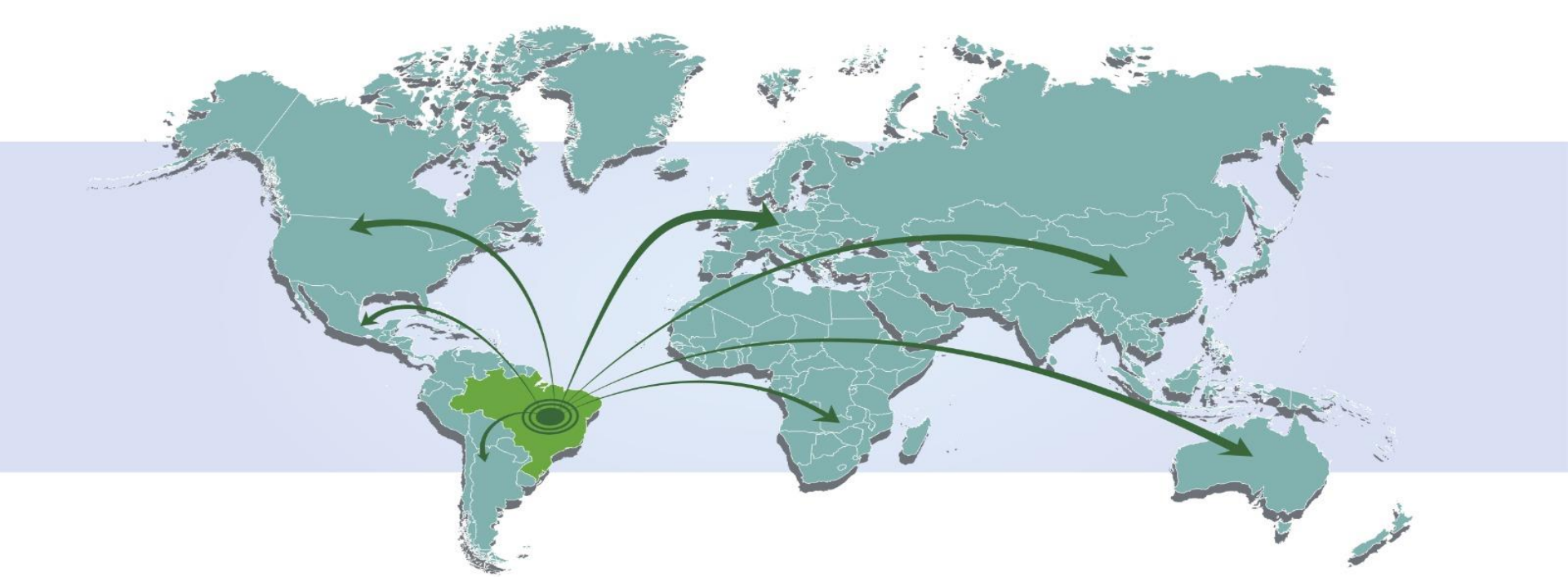

O que é abertura de mercado?

Consideramos abertura de mercado quando um acordo é alcançado entre países, de modo que as garantias sanitárias oferecidas pelo país exportador, para um determinado produto, atendem aos requisitos sanitários do país importador. Com as boas relações diplomáticas, as aberturas de mercado fortalecem a presença do agro do Brasil no cenário mundial e o resultado é mais emprego e renda em todo o país.

MERCOSUL

O Acordo

- **23 capítulos**
  - Cap. 2 – Degravação
  - Cap. 3 – Regras de Origem
  - Cap. 5 – TBT
  - Cap. 6 – SPS
  - Cap. 13 – Propriedade Intelectual

Objetivos e escopo

- Reafirma a proteção sanitária sem comprometer o comércio.
- Aplica-se a todas as medidas SPS que afetem direta ou indiretamente o comércio.
- Prevê cooperação bilateral e multilateral, inclusive em fóruns internacionais (Codex, WOAH, IPPC).
- As Partes reafirmam integralmente direitos e obrigações do Acordo SPS da OMC, sem criar exceções ou derrogações.
- Em caso de conflito interpretativo, prevalecem as definições do Acordo SPS da OMC.

Obrigações gerais

- **Medidas SPS devem ser:**
  - Baseadas em ciência;
  - Proporcionais ao risco;
  - Não discriminatórias;
  - Não mais restritivas ao comércio do que o necessário.

Facilitação de comércio

- **Aprovação de estabelecimentos sem inspeção prévia, quando houver:**
  - reconhecimento do sistema oficial do exportador;
  - garantias da autoridade competente.
- **Prazos vinculantes.**
- **Redução de frequência de inspeções baseada em risco e histórico.**

Equivalência, medidas alternativas e regionalização

- **Estabelece:**
  - procedimentos formais para equivalência SPS;
  - aceitação de medidas alternativas que alcancem o mesmo nível de proteção;
  - reconhecimento obrigatório de zonas livres, compartimentos e áreas de baixa prevalência, com prazos definidos.

- **Anexo específico sobre regionalização**

HPAI, FMD, LSD, ASF

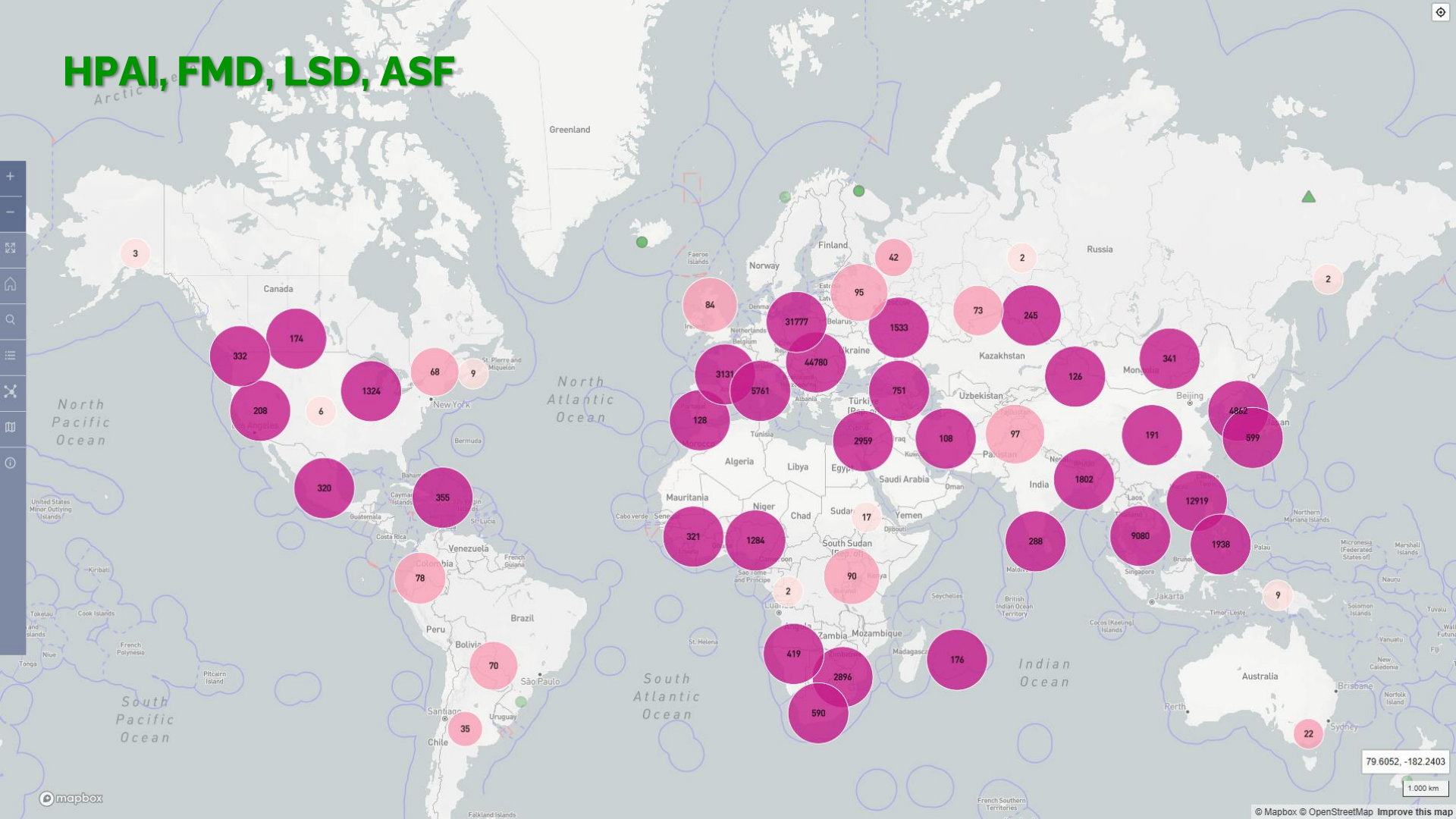

Transparência, notificações e consultas

- **Prazos curtos e claros para:**
  - troca de informações (15 dias);
  - notificações de riscos (2 dias);
  - consultas técnicas e emergenciais.
- **Criação de pontos de contato e regras operacionais detalhadas.**

Verificações e auditorias

- **Direito de auditoria do sistema oficial do exportador, com:**
  - aviso prévio;
  - metodologia baseada em diretrizes internacionais;
  - proporcionalidade das medidas corretivas.

Governança institucional

- **Criação de Subcomitê SPS, com mandato técnico claro:**
  - resolver controvérsias;
  - definir procedimentos;
  - promover cooperação e harmonização.